



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.822



Altera dispositivos da Lei n° 8.162, de 23 de setembro de 2011, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam alteradas as alíneas "a", "g" e "h" do inciso I do Art. 6° da Lei n° 8.162, de 23 de setembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°.....
I -
a) 01 (uma) representante da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho;
.....
g) 01 (uma) representante da Guarda Civil Municipal de Vitória;
h) 01 (uma) representante da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação;
....." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de março de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal